



DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública decorrente do enfrentamento à pandemia do corona vírus COVID-19, no âmbito do Município de Cachoeira do Piriá.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento em situação de emergência determinadas pelo Decreto Municipal nº 036, e mantidas pelo Decreto Municipal nº 037 e Decreto Municipal nº 039, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a disposição do Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto Nº 609, de 16 de março de 2020, sobre as medidas de enfrentamento à Pandemia;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de emergência vivida em todo o território nacional, e em especial, o aumento dos casos relacionados no nosso Estado, inclusive com mortes confirmadas, e o crescimento exponencial dos riscos de contaminação dos nosso municípes, riscos estes decorrentes da localização geográfica do nosso município, que o torna propício a contaminação haja vista ser território de passagem entre as regiões Norte e Nordeste, e uma das portas de entrada do Estado do Pará, pela rodovia BR 316;

CONSIDERANDO AINDA a urgente necessidade desta Administração Pública Municipal de tomar as medidas necessárias relacionadas ao enfrentamento à pandemia, tanto as relacionadas à prevenção, quanto as relacionadas com o atendimento direto à população.





**PREFEITURA DE**  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

**DECRETA:**

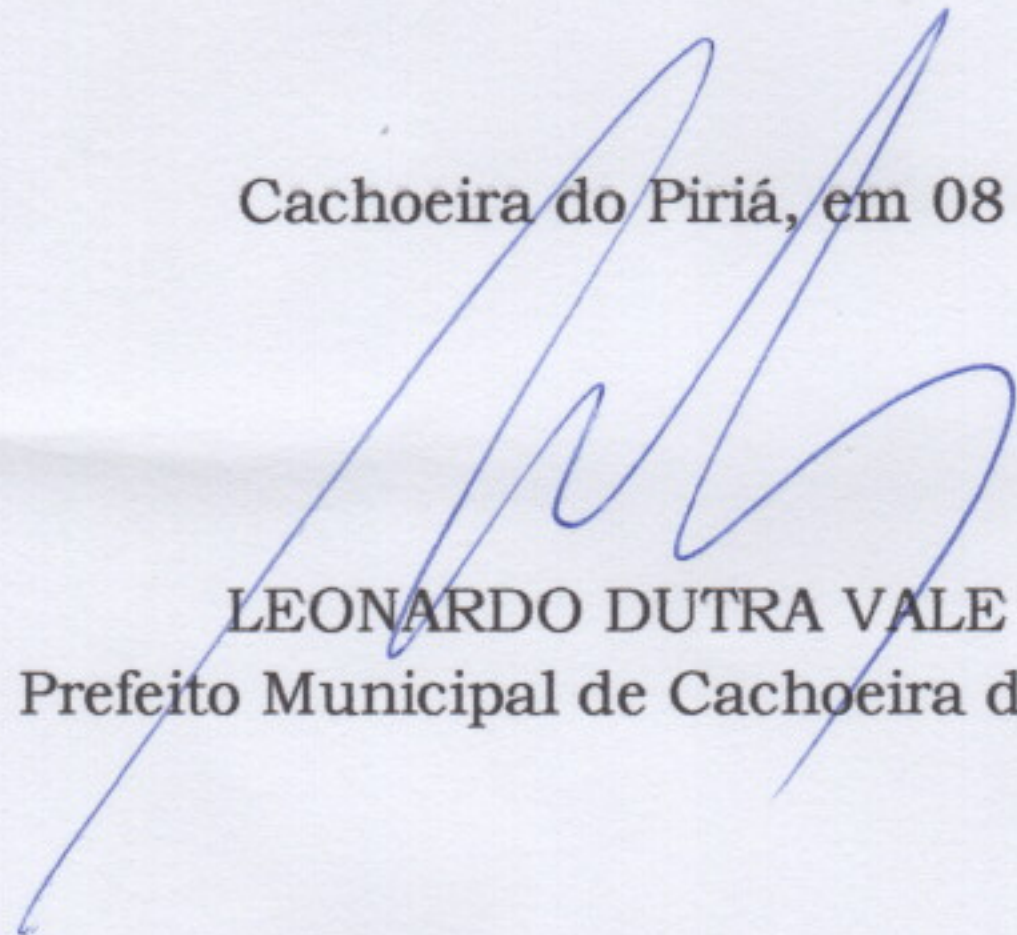
Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins legais, no Município de Cachoeira do Piriá – PA, a partir do dia 01 de abril de 2020.

Parágrafo único. Cumpridas as formalidades legais, o Poder Público Municipal solicitará, por meio de mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, conforme disposição do artigo 65, da Lei de responsabilidade Fiscal, comunicando também os demais órgãos oficiais de controle.

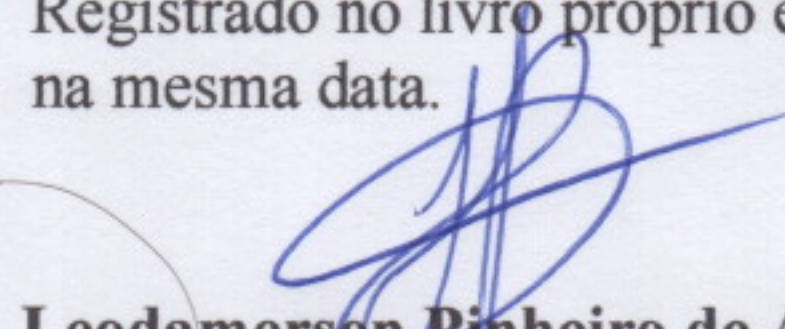
Art. 2º Ficam mantidos os prazos e determinações constantes no Decreto Municipal nº 039, de 01 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito

Cachoeira do Piriá, em 08 de abril de 2020.

  
LEONARDO DUTRA VALE  
Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
Leodamerson Pinheiro de Alencar  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento